



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 040/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/04742

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do estudo destina-se a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Construção do Viaduto de Concreto Armado e Protendido, na Rodovia MT-270 (Av. dos Estudantes), no trecho: Entr. BR-364 – Entr. MT-383, subtrecho: Entr. Anel Viário / Av. dos Estudantes, com extensão de 389,20 m e largura de 17,984 m para o viaduto, e 244,47 m de extensão com largura de 8,80 m para os acessos, localizado no município de Rondonópolis/MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra de construção do viaduto, localizado na Rodovia MT-270 está localizado sob as seguintes Coordenadas: Latitude 16°28'17.44" S; Longitude 54°35'9.14" O, no município de Rondonópolis / MT. Vide Mapa de Situação – item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente contratação consiste na execução das obras de construção de viaduto em concreto pré-moldado e protendido, a ser implantado no ponto de interseção aonde atualmente existe uma interseção em nível entre a Rodovia MT-270 e via municipal, com a finalidade de promover a segregação dos fluxos viários e a melhoria das condições de mobilidade e segurança no local.

Levando-se em conta os aspectos da construção do viaduto em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum de**

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f983b9c99138c507564646e697a6c142461aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.sapiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A região de influência do empreendimento caracteriza-se por intensa atividade econômica, destacando-se a produção agropecuária, o escoamento de grãos e insumos agrícolas, a presença de agroindústrias, além de atividades comerciais, industriais e logísticas associadas ao polo regional de Rondonópolis. O município constitui importante centro econômico do sul do Estado de Mato Grosso, concentrando fluxo significativo de transporte de cargas e de deslocamentos diários de trabalhadores e moradores entre áreas urbanas e rurais.

Atualmente, a travessia entre as rodovias estaduais e as vias municipais ocorre por meio de interseção em nível, situação que gera conflitos entre os fluxos de tráfego, redução da velocidade operacional da rodovia, formação de filas em horários de maior movimento e aumento do risco de acidentes. Além disso, a necessidade de manobras de cruzamento e conversão impacta diretamente na fluidez do tráfego de passagem.

Nesse contexto, a implantação de um viaduto em concreto pré-moldado e protendido apresenta-se como solução técnica adequada para promover benefícios na mobilidade urbana, tais como a segregação dos fluxos viários, eliminação dos conflitos da interseção em nível e garantia da maior capacidade operacional ao sistema viário.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está alinhado com o planejamento da Administração, e será inserido no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f893b9c99138c507564646697a6c142361aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.saplag.mt.gov.br/flowbeeer-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Junbado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda.

O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa de engenharia devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O viaduto a ser executado deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 780 (setecentos e oitenta) dias, visualizados no

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c38f893b959138c5075646466e97a6c142861aa34537965a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquilicoes.sapiag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
projeto executivo, Volume 4 - Orçamentos;

- d) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- e) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- f) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).
 - É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art. 5º da IN 58/2021/DNIT).
 - ✓ Esta restrição, para “maior relevância global”, se justifica: De acordo com o Acordão nº 2.760/2012 - Plenário, “quando o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c38f983b959138c50756f6466e97a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://equicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, JUNTAO em 19/03/2026, STHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço”.

- ✓ Tome-se como exemplo a construção de uma Obra de Arte Especial (ponte/viaduto). A expertise técnica necessária para construir uma OAE de 1.000m não é a mesma de uma OAE de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 OAEs de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única OAE de 1.000m.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidi o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional;**

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

Comprimento da OAE = 389,20 m;

Comprimento mínimo da OAE a ser comprovado = 194,60 m

Maior vão livre da OAE entre pilares = 25,00 m

Vão livre da OAE mínimo entre pilares a ser comprovado = 12,50 m

Pavimentação a ser executada em Concreto asfáltico = 2.916,345 t;

Pavimentação a ser comprovada em Concreto asfáltica = 1.458,1725 t.

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Un.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Armação em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação	kg	1.337.494,000	668.747,000	26,13 %
02	Estaca raíza perfurada na rocha	m	5.438,300	2.719,150	14,34 %
03	Concreto estrutural (fck = 25MPa, 30MPa, 35MPa)	m³	8.966,950	4.483,480	8,15 %

Considerando que as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f893b959138c5075f46466e97a6c142461aa34537965a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.sapiag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL8X>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes à obra.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f983b9e99138c5075f6466e97a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção do viaduto em questão, podem ser observados no Projeto Executivo “Volume 2– OAE”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O mercado de obras de infraestrutura viária apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de obras de arte especiais, incluindo viadutos em concreto armado e protendido, tecnologia amplamente consolidada na engenharia nacional e normatizada pelas especificações do DNIT e pelas normas técnicas da ABNT.

Considerando o intenso fluxo de veículos no cruzamento da Rodovia MT-270 (Av. Dos Estudantes) com demais vias, no município de Rondonópolis/MT, verificou-se a necessidade de implantação de solução estrutural capaz de eliminar conflitos de tráfego em nível, melhorar a fluidez da circulação e ampliar as condições de segurança viária.

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso



mt.gov.br

HASH: e50a4233040c3c8f893b959138c507564646e697a6c142861aa346379665a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL8X>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Junbado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Foram analisadas as principais alternativas técnicas aplicáveis à melhoria da capacidade e segurança do cruzamento viário em estudo, considerando aspectos de segurança, mobilidade, viabilidade técnica, impacto urbano, durabilidade e custo ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

- Manutenção da interseção em nível com melhorias operacionais: consiste na manutenção do cruzamento existente com implantação de melhorias de sinalização, ajustes geométricos e controle semafórico. Contudo, verificou-se que essa solução não seria suficiente para atender ao volume atual e projetado de tráfego no local, mantendo conflitos entre fluxos veiculares e elevados tempos de espera, além de não reduzir de forma significativa o risco de acidentes.
- Implantação de rotatória ou solução de interseção em nível ampliada: solução considerada, porém mostrou-se limitada diante da intensidade de tráfego e da configuração urbana. Essa alternativa demandaria ampliação significativa da área de intervenção e ainda manteria pontos de conflito entre fluxos veiculares, comprometendo a eficiência da solução a médio e longo prazo.
- Implantação de viaduto em concreto armado e protendido: alternativa tecnicamente mais adequada para eliminar os conflitos de tráfego no cruzamento, proporcionando maior fluidez da circulação, aumento da capacidade viária e melhoria das condições de segurança. Essa solução permite a segregação dos fluxos principais da rodovia em relação às vias transversais, garantindo operação mais eficiente do sistema viário e melhor desempenho da interseção.

5.2. Fundamentação da escolha adotada – Viaduto de concreto

Com base nos estudos de tráfego, análises de engenharia e avaliação das alternativas, verificou-se que a implantação de viaduto em concreto armado e protendido constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades de mobilidade urbana no local.

A solução adotada consiste na construção de viaduto com extensão de 389,20 m e largura de 17,984 m, e acessos com extensão de 244,47 m e largura de 8,80m, localizado no cruzamento da Rodovia MT-270 (Av. dos Estudantes) com demais vias.

A escolha fundamenta-se em critérios como: a eliminação dos conflitos de tráfego existentes nessa interseção em nível; aumento da capacidade operacional do sistema viário; melhoria da segurança viária, com redução do risco de acidentes; maior fluidez do tráfego na rodovia e nas vias urbanas adjacentes; e solução estrutural durável, com menor necessidade de intervenções de manutenção ao longo do ciclo de vida da infraestrutura; tecnologia amplamente consolidada e normatizada pelas especificações do DNIT e normas da ABNT.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c38f983b9c99138c5075c6466e97a6c142361aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.scplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL8X>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A implantação do viaduto permitirá melhorar significativamente a mobilidade urbana na região, contribuindo para a eficiência logística, redução de congestionamentos e melhoria das condições de circulação no município de Rondonópolis.

5.3. Diretrizes para a contratação

Será adotado o critério de **inversão de fases** para a análise das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa é que a adequada utilização e combinação dos parâmetros previstos na legislação para fins de seleção da proposta possibilita alcançar contratação mais vantajosa para a Administração Pública

Nesse contexto, a adoção da inversão de fases confere maior objetividade ao certame, reduz custos operacionais e contribui para a eficiência necessária à condução do procedimento licitatório. Adicionalmente, a medida afasta incertezas quanto à definição das empresas qualificadas a participar da disputa, contribuindo para a transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Com a habilitação prévia dos licitantes, o julgamento das propostas torna-se mais objetivo, pois apenas empresas qualificadas participam da disputa, facilitando a comparação das ofertas e fortalecendo a competitividade do certame. Além disso, reduzem-se riscos de contratação ao se assegurar que apenas licitantes com capacidade técnica, financeira e jurídica adequadas avancem à fase de julgamento.

Portanto, a inversão de fases torna mais clara a aplicação dos critérios adotados, ou seja, quais licitantes atendem os requisitos mínimos estabelecidos para a participação na licitação.

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra rodoviária (, onde estão previstos serviços como: estaca raiz, pilares e travessas de apoio em concreto armado, longarinas com vigas pré-moldadas – cujos quantitativos embora definidos em projeto executivo, estão sujeitos a variações decorrentes de condições geotécnicas e hidráulicas identificadas durante a execução.

A empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir o efetivo controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, mensurados por unidade de medida, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público. Esse regime confere maior transparência e segurança jurídica na eventual necessidade de ajustes quantitativos, sem comprometer o planejamento da contratação ou impor ônus indevido ao erário.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como obra de engenharia,

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c38f983b959138c507564646697a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de obra.


O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência e/ou consulta pública, pois trata-se de um Obra de Engenharia (Obra de Arte Especial - Viaduto de Concreto Armado e Protendido) a ser executada em trecho da Rodovia MT-270.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO. As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normativas do DNIT. O orçamento foi elaborado baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro visualizado a seguir:

		QUADRO RESUMO			
Obra: Viaduto de concreto pré-moldado e protendido Rodovia: MT-270 Local: Av. dos Estudantes Trecho: Entr. Av. dos Estudantes / Entr. Anel Viário Extensão: 389,2 Largura: 17,984 m		Referência: Tabela SICRO/MT e SINAPI/MT (Outubro/2025) BDI com desoneração= 29,72% BDI sem desoneração= 25,93%			
Item	Descrição	Pr. Unit. com deson	%	Pr. Unit. sem deson	%
I	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DE CONCRETO PROTENDIDO PRINCIPAL - 392,00 x 17,40M				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 745.362,29	0,98%	R\$ 730.688,68	0,95%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 236.476,00	0,31%	R\$ 231.022,00	0,30%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.852.655,00	6,29%	R\$ 5.048.623,00	6,60%
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 15.911.417,04	20,62%	R\$ 15.751.300,55	20,58%
5.0	MESOESTRUTURA	R\$ 5.775.801,74	7,48%	R\$ 5.746.149,03	7,51%
6.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 19.805.961,99	25,66%	R\$ 19.672.682,52	25,71%
7.0	ACABAMENTO	R\$ 358.548,73	0,46%	R\$ 353.597,54	0,46%
8.0	SINALIZAÇÕES	R\$ 33.870,98	0,04%	R\$ 33.173,14	0,04%
9.0	TRANSPORTE	R\$ 2.165.572,73	2,79%	R\$ 2.084.078,08	2,74%
II	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO				
1.0	ESTRUTURAL	R\$ 1.359.902,23	1,76%	R\$ 1.346.687,83	1,76%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.679.155,90	4,77%	R\$ 3.581.073,75	4,68%



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br

HASH: e50a4233040c3e38f983b959138c5075e6466e97a6c142a61aa343537965a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://equicoes.saplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E4Q8-SL.BX. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

III	CONSTRUÇÃO DA ALÇA DO VIADUTO DE CONCRETO PROTENDIDO -				
1.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 4.439.272,77	5,75%	R\$ 4.395.727,33	5,74%
2.0	MESOESTRUTURA	R\$ 1.771.214,72	2,30%	R\$ 1.762.880,15	2,30%
3.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 5.389.924,37	6,98%	R\$ 5.336.186,70	6,97%
4.0	ACABAMENTO	R\$ 116.323,26	0,15%	R\$ 115.386,48	0,15%
5.0	SINALIZAÇÕES	R\$ 14.947,48	0,02%	R\$ 14.647,97	0,02%
6.0	TRANSPORTE	R\$ 642.889,84	0,83%	R\$ 624.503,27	0,82%
IV	ENCABEÇAMENTO DO VIADUTO DE CONCRETO PROTENDIDO				
1.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 593.912,32	0,77%	R\$ 579.377,27	0,76%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.170.556,17	6,70%	R\$ 5.024.194,59	6,57%
3.0	DRENAGEM	R\$ 1.111.990,54	1,44%	R\$ 1.118.490,02	1,46%
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.335.244,12	1,73%	R\$ 1.324.659,99	1,73%
5.0	TRANSPORTE	R\$ 100.820,59	0,13%	R\$ 97.468,54	0,13%
V	MURO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO				
1.0	ESTRUTURAL	R\$ 764.866,17	0,99%	R\$ 757.317,80	0,99%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 806.695,47	1,05%	R\$ 786.164,01	1,03%
	Área total da ponte	389,2 x 17,984 = 6999,3728 m²			
	Preço total por m²	R\$ 11.025,75		R\$ 10.933,27	
	Total da ponte sobre o Av. dos Estudantes	R\$ 77.173.384,45	100,00%	R\$ 76.526.080,24	100,00%

O valor total estimado para construção do Viaduto de Concreto Armado e Protendido, na Rodovia MT-270 é de R\$ 76.526.080,24 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta reais e vinte quatro centavos), data base: out / 2025, sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto executivo, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto executivo estão caracterizadas as seguintes informações:

- **Infraestrutura:** A fundação prevista será em estaca raiz e blocos de coroamento, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.
- **Mesoestrutura:** A mesoestrutura será composta por pilares pórticos e os aparelhos elastoméricos.
- **Superestrutura:** é constituída de um sistema estrutural integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “1” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3ac38f983b9e99138c507564646e697a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://auaisicoes.sapiag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/7R5M-SLXM-EA08-SL8X. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A



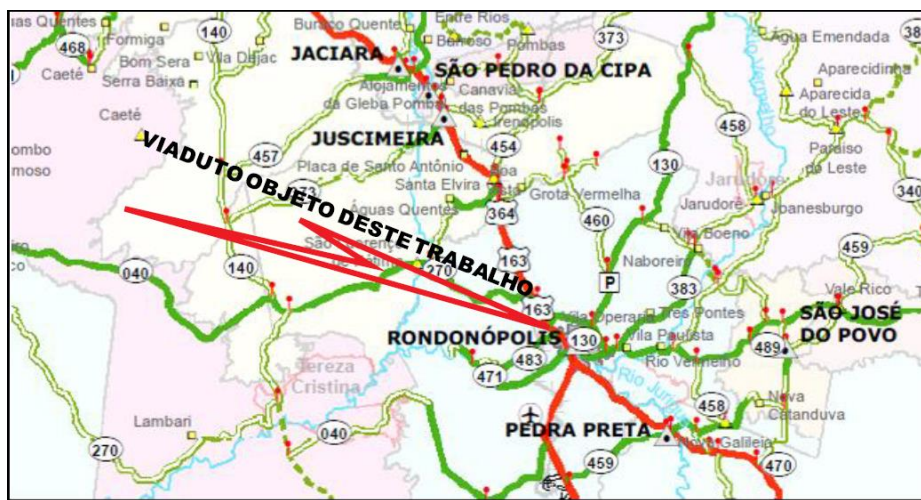


Gov. do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- **Materiais previstos:** Os materiais a serem empregados na construção do viaduto, de acordo com o projeto estrutural, terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (30 MPa); Mesoestrutura (25 MPa); Superestrutura – Lajes, Barreira, Transversina (30 MPa); Superestrutura – Longarinas (40 MPa); b) Aço CA-50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

7.1. Localização e fotos do viaduto objeto de contratação



Mapa de Situação – Viaduto na Rodovia MT-270.



Mapa de Situação – Localização do Viaduto na Rodovia MT-270.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3ac38f983b9c959138c507564646e697a6c142361aa343537965a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.sapiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntdao em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.2. Relatório fotográfico



HASH: e50a4233040c3e38f83b9c99138c5075d646e697a6c142361aa3453796d971. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.saplag.mt.gov.br/lowbeer-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL8X>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



SINFRACAP202625294A



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 19/03/2026 às 11:06:36.
Documento Nº: 35401968-742 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35401968-742>





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.3. Identificação e Titularidade do Viaduto objeto de contratação

Rodovia	Coordenadas		Comprimento		Largura		Município
	Latitude	Longitude	Viaduto	Acessos	Viaduto	Acessos	
MT-270	16°28'17.44"S	54°35'9.14"S	389,20 m	244,47 m	17,984 m	8,80 m	Rondonópolis / MT

7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação envolve a execução de 01 (um) viaduto de concreto armado e protendido, caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra (construção de um viaduto) se trata de um projeto com serviços indivisíveis. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O crescimento populacional e econômico na região, onde será construído o viaduto (objeto de contratação), aumentou significativamente.

Urge a necessidade da construção do viaduto de concreto armado e protendido, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, visto que a interseção em nível existente já não supre as contribuições de tráfego que lhe são atribuídas, aumentando o risco de acidentes.

Pretende-se com a futura licitação da ponte em concreto:

- A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- A redução dos custos operacionais dos veículos;
- O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f983b9c99138c507564646697a6c142961aa34537965a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.saplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá, dentre outras singularidades:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração, dentre outras particularidades:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c8f983b9c99138c507564646697a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://equicoes.saplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL8X>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Junbado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/04742





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estarão descritos no licenciamento ambiental.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

HASH: e50a4233040c3c8f983b9c99138c507564646697a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.sajpaj.mt.gov.br/flowbeeer-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
 CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

mt.gov.br



SINFRA-PRO-2026/04742





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br

HASH: e50a4233040c3c9c8f8983b9c99138c507564646697a6c142461aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.sapiag.mt.gov.br/flowbee-pub/#validar/7R5M-5LXM-E408-SL-BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - **raro**: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - **pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - **provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - **muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - **praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - **médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução das obras em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: e50a4233040c3c38f893b959138c50756f6466e97a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026, Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202625294A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Considerando:

- A necessidade da construção Viaduto de Concreto Armado e Protendido, na Rodovia MT-270, localizado no município de Rondonópolis/ MT;
- As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura na rodovia em pauta;
- Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 18 de março de 2026.

Eng.ª Ana Carolina Alves Xavier Piazza
Topanotti
Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social/SINFRA

Eng.ª Gabrielly Pereira Fortes de Oliveira
Superintendente de Fiscalização de Obras VI
SUEF VI/SAOR/SINFRA

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

HASH: e50a4233040c3c38f983b9c99138c5075d4646e97a6c142861aa3453796d5a71. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.saplog.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7R5M-5LXM-E408-SL.BX>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 19/03/2026, GABRIELLY PEREIRA FORTES DE OLIVEIRA em 19/03/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 19/03/2026. Juntado em 19/03/2026 11:02:25 por STHEFANY ANDRADE.



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

mt.gov.br



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 19/03/2026 às 11:06:36.
Documento Nº: 35401968-742 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35401968-742>



SINFRACAP202625294A

SIGA